
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.924, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.867.572,58 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.867.572,58 (Doze Milhões, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01704000026	449051	570.103,50
071011581215127659 - SEOP	01704000026	449051	11.032,91
111060412815082245 - Casa Militar	01500000001	339014	5.000,00
111060412815082245 - Casa Militar	01500000001	339015	70.000,00
111060412815082245 - Casa Militar	01500000001	339033	50.000,00
111060412815082245 - Casa Militar	01500000001	339039	25.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	449052	100.000,00
161011212215112184 - SEDUC	61500100102	449052	1.160.000,00
211010618115108838 - SEGUP	01500000001	339033	4.000.000,00
211010618115108838 - SEGUP	01500000001	339039	3.000.000,00
221011442315002273 - SEPI	02500000001	339139	150.000,00
291012678214867505 - SETRAN	61500000001	449052	91.436,17
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	2.140.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	100.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01501000001	339039	1.000.000,00
391011442215008225 - SEIRDH	01500000001	335041	65.000,00
391011442215008225 - SEIRDH	01501000001	335041	50.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	280.000,00

TOTAL	12.867.572,58
-------	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01704000026	449051	500.000,00
071012645114897645 - SEOP	01704000026	449051	81.136,41
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339039	150.000,00
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	1.160.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01501000001	329021	1.050.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	61500000001	459065	91.436,17
211010618115108261 - SEGUP	01500000001	339037	7.000.000,00
221011412212978338 - SEPI	02500000001	339139	54.190,50
221011442315002274 - SEPI	02500000001	339139	53.334,31
221011442315002275 - SEPI	02500000001	339139	42.475,19
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	2.685.000,00
TOTAL			12.867.572,58

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de maio de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.822, DE 17/05/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.